



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
ECOPORANGA/ES.”**

A Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Ecoporanga-ES, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
.....

“Art. 43 –
.....

§3º A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de instalação da legislatura a 1º de janeiro do ano subsequente ao das eleições, às 08:00 horas, para a posse de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como para eleição da Mesa e das Comissões Permanentes, ocasião em que os Vereadores prestarão compromisso nos seguintes termos:

“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica Municipal, observada as leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município”. Em seguida, o 1º Secretário faz a chamada de cada Vereador que, de pé, declarará “Assim o prometo”. (NR)

.....
.....

Spente centro de aler





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

“Art. 44 - A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, eleitos para o mandato de dois anos, não permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente”. (NR)

.....
.....

Art. 64 – O Prefeito e o Vice – Prefeito tomarão posse em sessão solene a ser promovida pela Câmara Municipal, no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição, às 08:00 horas, cumprindo – lhes prestar compromisso nos seguintes termos:

“Prometo, com lealdade, dignidade e probidade desempenhar a função para a qual fui eleito, defender as instituições democráticas, respeitar a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a lei Orgânica Municipal, imbuído do dever de promover o bem-estar da comunidade local”. (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 28 de dezembro de 2020.

GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS
Vereador

JOVENTINO CAETANO DE OLIVEIRA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	PUBLICAÇÃO
	Atos: Decreto () Portaria () Resolução () Licitação: Carta Convite () Tomada de Preço () Pregão () Concorrência () Outros: Dispensa de Licitação ()
Outros: <i>Emenda à Lei Orgânica</i>	
<i>28/12/2020</i>	
<i>Greidismar Lopes dos Santos</i>	
Responsável pela Publicação	